CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

RESOLUÇÃO Nº 1.636 /2004

"Dispõe sobre os valores a serem percebidos pelos Vereadores e membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.29, inciso VI, letra "d", da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Rio Branco, corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) dos subsídios do Deputado Estadual do Acre.

Art. 2º - Os subsídios do Presidente e do Secretário da Câmara Municipal, incluída a representação serão de R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), respectivamente.

Art. 3º - Os subsídios de que trata a presente Resolução, serão revistos na mesma data e com o mesmo índice do aumento dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "NILO BEZERRA DE OLIVEIRA", 01 de dezembro de 2004.

NUNO MIRANDA
Presidente.-

JOSÉ MARIA MOREIRA
2º Secretário.-